

## Interior

**"EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 52, §1º, DA LEI N. 11.101/2005.**

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR

Natureza: Recuperação Judicial

Processo: 0016537-84.2023.8.16.0021

Autora: C.M.R. CONFECÇÕES, CALÇADOS E ARMARINHOS LTDA. (CNPJ nº 04.039.641/0001-00), ELZA APARECIDA FRANCISCO (CNPJ nº 73.212.110/0001-90), M.F.R. COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA. (CNPJ nº 33.625.004/0001-14), M.F. DA ROCHA & CIA LTDA. (CNPJ nº 11.702.414/0002-60), MX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ nº 15.116.573/0001-52) e ROCHA E FRANCISCO LTDA. ME (CNPJ nº 09.193.183/0001-83)

Juíza: Dra. Samantha Barzotto Dalmina

**OBJETO DO EDITAL:** Ficam intimados os credores, as devedoras e seus sócios, bem como demais interessados de que as empresas ajuizaram pedido de Recuperação Judicial em 18/05/2023, narrando as dificuldades financeiras que vem enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: 1) Crise nacional no setor têxtil e de vestuário, com "grande impacto da crise econômica e política em que o Brasil mergulhou nos últimos anos e que vem atingindo em cheio, desde 2015, o setor da confecção", agravada fortemente pela pandemia do COVID-19; 2) Perda de fluxo de caixa e capital de giro nos anos de 2020 e 2021, mormente em razão da queda no consumo de bens tidos como não essenciais, a exemplo do vestuário; (3) Escalada da inadimplência a partir do ano de 2020; 4) Crescimento do endividamento bancário e necessidade de recorrer à antecipação de recebíveis, comprometendo o fluxo de caixa. Em 28/06/2023, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial, com sede na Rua Comendador Araújo, 499, 10º Andar, Batel, Curitiba/PR (CEP 80.420-000), e-mail [divergencia@preservacaodeempresas.com.br](mailto:divergencia@preservacaodeempresas.com.br), telefone (41) 99862-1295. Foi determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as Devedoras exerçam as suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do artigo 52, II, da Lei nº 11.101/2005. Foi determinada a suspensão das ações e execuções contra as Devedoras, pelo prazo de 180 dias corridos, ressalvando o disposto nos artigos 6º, §1º, §2º e §7º, e 49, §3º e §4º do diploma legal supracitado. As Devedoras deverão apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determinado o depósito em cartório dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares (art. 51, §1º da LRE). Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados através do endereço de e-mail acima mencionado. Foi deferido às Recuperandas o prazo de sessenta (60) dias corridos para apresentação de plano de recuperação. Posteriormente, os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação das Recuperandas, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Por fim, informa-se aos interessados que as principais peças do processo estão sendo disponibilizadas no site [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br) e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também através do aplicativo "Credor Mais".

**OBJETO DO EDITAL II:** Segue abaixo a relação de credores fornecida pelas Devedoras nos termos do art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005:

**CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**

BANCO DO BRASIL R\$ 229.000,00; SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ R\$ 146.523,79. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 375.523,79**

**CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**

3S IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI R\$ 15.492,48; A.M.C TEXTIL LTDA R\$ 16.006,97; ADAR IND COM IMPORT E EXPORTACAO LTDA R\$ 8.630,21; ALTOMAX COMERCIO DE MEIAS E COBERTORES R\$ 6.692,00; AREIA DO MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES R\$ 38.302,94; B D VEST CONFECÇÕES LTDA R\$ 3.521,38; BANCO DO BRASIL R\$ 874.700,00; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A R\$ 671.300,00; BANCO SAFRA S A R\$ 118.325,58; BANCO SANTANDER R\$ 452.659,38; BIVIK CONFECÇÕES LTDA R\$ 6.272,00; BLUE BAY COMERCIAL LTDA R\$ 4.595,34; BOB BANDEIRA CONFECÇÕES LTDA R\$ 10.627,20; BRANDILI TEXTIL LTDA R\$ 23.583,25; BY GUS IND COMCONFE LTDA R\$ 9.214,25; CAIRO BENEVIDES INDUSTRIA DE CONFEC R\$ 8.937,40; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 1.473.935,39; CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 26.626,20; CARTÓRIO - 1 TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS R\$ 57.914,19; CARTÓRIO - 2 TABELIONATO DE PROTESTO TITULOS R\$ 56.405,77; CATIVA MS TEXTIL LTDA R\$ 18.292,41; CATIVA TEXTIL IND E COM LTDA R\$ 27.155,38; CERTEZZA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 8.000,00; COMPANHIA FABRIL LEPPER R\$ 6.653,03; CONFECÇÕES LETIANA LTDA R\$ 14.640,00; CONFECÇÕES MAX DENIM EIRELI R\$ 571.989,59; CONFECÇÕES ROLLU OUCCI EIRELI R\$ 7.824,88; CORPO NU MODA INTIMA LTDA R\$ 33.218,00; COTTON STAR INDUSTRIAL LTDA R\$ 13.633,60; CRESOL R\$ 1.091.692,19; DAKSUL JEANS LTDA R\$ 15.509,70; DBTEX CONFECÇÕES R\$ 3.899,50; DOHLER SA R\$ 33.010,46; ERVALIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. R\$ 41.337,00; EUROTTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO

LTD A R\$ 56.548,75; FABIFER CONFECÇÕES LTDA ME R\$ 100.393,38; FORMITZ CONFECÇÕES LTDA R\$ 40.681,37; GRANDE ESTOQUE COMERCIAL LTDA R\$ 24.395,58; ICONE SC COMERCIAL IMP EXP LTDA R\$ 24.081,69; INCONFRAL INDU E COMDE FRALDAS LTDA R\$ 13.843,76; INDUSTRA E COMERCIO JOLITEX LTDA R\$ 6.377,40; INDUSTRIA DE CONFECÇÕES KDU EIRELI R\$ 7.288,16; IRMAOS SOARES IND E COMDE CALCADOS EIR R\$ 19.657,32; JAKIMALHAS IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA R\$ 8.080,00; KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 67.054,37; LUNELLI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA R\$ 49.569,55; LUNELLI TEXTIL LTDA R\$ 5.760,00; LUNELLI TEXTIL NORDESTE LTDA R\$ 85.354,04; LUPO NORDESTE LTDA R\$ 4.564,53; LUPO SA R\$ 48.939,46; MAJULE TEXTIL LTDA R\$ 13.693,12; MALHAS KEPPER LTDA R\$ 6.475,63; MARCO TEXTIL IND E COM ART R\$ 56.690,68; MARLAN MALHAS LTDA R\$ 48.326,04; MARPA INDUSTRIA E CONFECÇÕES R\$ 67.934,02; MARRONI CONFECÇÕES LTDA R\$ 9.174,51; MASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 21.581,89; MC JU INDUSTRIA E COM DE CONFECÇÕES LTDA R\$ 7.027,86; MOMENTUS IND E COM DO VESTUARIO LTDA R\$ 105.541,02; OSCAR DOS REIS E CIA LTDA R\$ 19.045,85; OUT BOX INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA R\$ 16.671,80; ROVITEX IND. E COMERCIO DE MALHAS LTDA R\$ 55.162,38; SANTA HELENA CART DO TABELIONATO E PROTESTO R\$ 20.400,00; SAWARY CONFECÇÕES LTDA R\$ 44.330,44; SELENE INDUSTRIA TEXTIL SA R\$ 21.498,00; SERASA S/A R\$ 11.182,42; SEVEN TEXTIL R\$ 11.986,11; SICOOB UNICOOB MERIDIONAL R\$ 249.684,00; SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ R\$ 689.464,75; SULTEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 7.182,98; T OFFICIAL JEANS CONFCLTD LTDA OFICIAL R\$ 6.051,22; TECELAGEM ATLANTICA LTDA R\$ 13.687,80; TORP INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 2.753,70; TRAPIA CAMISARIA R\$ 5.613,39; TV OESTE DO PARANÁ R\$ 18.934,00; UZ3 INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 19.226,00. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 7.882.506,64**

**CLASSE IV - CRÉDITOS CUJOS TITULARES ESTÃO ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO.**

BACCI CONFECÇÕES EIRELI R\$ 8.979,98; COLORADO REPRESENTACOES LTDA R\$ 50.315,67; COMERCIAL TEXTIL SUL BRASIL LTDA R\$ 10.230,13; CONFECÇÕES BABY VEST LTDA R\$ 20.963,84; CONFECÇÕES PAPARREL LTDA R\$ 27.230,00; CONFECÇÕES PE DE BEBE LTDA R\$ 4.191,84; CONTRA REGRA CONFECÇÕES LTDA R\$ 6.280,40; D.MILORINI IND COM DE CONFECÇÕES LTDA ME R\$ 17.455,47; DON JOVI CUECAS EIRELI ME R\$ 8.640,06; FENIX INTIMA LTDA ME R\$ 3.907,79; HELI MODAS COMERCIAL LTDA - EPP R\$ 18.606,98; INNOVATION TRICOT LTDA R\$ 205.200,00; MAGAZINE FONTE BOA LTDA HABITAT R\$ 3.887,41; MARCOTEX TECELAGEM EIRELI R\$ 33.210,24; MARIO DE MORAIS CARDOSO JUNIOR CIA LTDA R\$ 170.424,00; NEO GLOBAL EMP. R\$ 717.060,00; P N BITTENCOURT LTDA R\$ 6.284,89; R. J. A. P. COMERCIAL, IMP. E EXP. LTDA - EPP R\$ 95.422,21; SIL BABY CONFECÇÕES LTDA R\$ 11.128,00; SINAL LIVRE CONFECÇÕES EIRELI R\$ 18.017,32; SJR JEANS E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME R\$ 23.952,00; STYLLO CONFECÇÕES LTDA STYLLO R\$ 7.877,18; TAITA KIDS IND. E COM. DE CONF. LTD R\$ 12.915,32; THOURUS IND R\$ 6.557,66; VERSALLY LINGERIE CONFECÇÕES LTD R\$ 13.696,12; VIGAT CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - ME R\$ 22.695,75; VITORIA CORTINAS E ACESSORIOS UNIPESSOAL LTDA R\$ 4.216,65. **TOTAL DA CLASSE: R\$ 1.529.346,91**

**TOTAL DE CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 9.787.377,34"**

Elenita Berti de Moraes

Funcionária Juramentada

Portaria nº 50/2014